



ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº

006/2018

(S6151-201804)

Nos termos do Artigo 33º. do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de janeiro, é emitido o presente alvará de licença à empresa:

AMBIGROUP RESÍDUOS, SA

Com o NIPC 507 168 984, para a instalação localizada nas antigas instalações da Cometna, Rua Marechal Gomes da Costa, Freguesia União das Freguesias de Pontinha e Famões, Concelho Odivelas, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

Remoção de Solos contaminados

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 20 de setembro de 2019

Lisboa, 20 de abril de 2018

O Vice-Presidente

Fernando Ferreira

O presente Alvará é concedido à empresa Ambigroup Resíduos, SA, na sequência do Licenciamento ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto - Lei nº 73/2011, de 17 de junho.

1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados nos Anexos I e II do Decreto - lei nº 178/2006 com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 73/2011 de 17 de junho

As operações a desenvolver são a remoção dos resíduos de machos e moldes de fundição vazados e de solos contaminados, que engloba a escavação e carga dos resíduos e encaminhamento para destino final adequado para o tratamento e eliminação destas tipologias de resíduos.

Sendo as zonas definidas como alvo de intervenção as abaixo indicadas:

Zona de sondagem S01 e P08A-B;

Zona de sondagem S07;

Zona de sondagem S08;

Zona de sondagem SG02 poço P07;

Zona de sondagem SG03;

Zona de sondagem SG06;

o depósito de resíduos existente que garanta a remoção dos solos contaminados abrangidos pelas Zonas de sondagem SG01, P04(A-B), P05(A-B);

Zona de sondagem S06;

A operação de gestão em causa consiste na operação:

D14 - Reembalagem anterior a uma das operações enumeradas de D1 a D13

2- Tipo de resíduos autorizados e respetivos códigos de acordo com a Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014

LER	Designação	Operações
10 09 08	Machos e moldes de fundição vazados não abrangidos em 10 09 07	D14
17 05 03*	Solos e rochas, contendo substâncias perigosas	D14
17 05 04	Solos e rochas, contendo não abrangidos em 17 05 03	D14

3- Capacidade da instalação

A quantidade de resíduos não perigosos a sanear foi estimada em 28 400 ton

A quantidade de resíduos perigosos a sanear foi estimada em 260 ton

Capacidade nominal instalada de 50 ton/dia.

4 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

4.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

4.2- Conforme disposto no Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de dezembro, está obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

- a) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;
- b) Identificação das operações efetuadas;
- c) Identificação dos transportadores.

4.3- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos;

4.4- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras;

4.5- De acordo com o n.º1 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, até à entrada em funcionamento das e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril;

4.5- Dar cumprimento às exigências enunciadas no parecer da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), Centro Local de Lisboa Oriental, emitido em 12/07/2017 e que se anexa ao presente Alvará, fazendo dele parte integrante (ANEXO 1);

4.6- Dar cumprimento às condições enunciadas no parecer da Autoridade Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT), emitido em 25/07/2017 e que se anexa ao presente Alvará, fazendo dele parte integrante (ANEXO 2);

4.7- No que se refere aos recursos hídricos, e caso se verifique a contaminação de águas subterrâneas, devem ser previstas ações de remediação que devem corresponder a medidas de atuação que permitam acompanhar a evolução da situação, nomeadamente através da definição e implementação de um programa de monitorização a ser aprovado pela APA- ARTejo e Oeste;



4.8 - No que se refere aos solos que apresentam concentrações de crómio e vanádio acima dos valores de referência e que não serão alvo de remoção devem assegurar que no seu uso futuro se mantenha cortada a via de exposição ao contato com potenciais recetores, através da manutenção e integridade do pavimento/laje de betão;

4.9- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído;

4.10- Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei;

4.11- Deve ser tido em consideração o estipulado no Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho.

4.12- Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 114/2015, de 31 de agosto.

4.13- Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a revogação imediata desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A área a intervencionar corresponde a uma envolvente de cerca de 2 Km aos terrenos ocupados pelas antigas instalações da Cometna.

5.1- Equipamentos afetos à atividade:

Giratórias hidráulicas; Camiões Banheira; Bâscula.

6- Identificação do responsável técnico

João Miguel Carias de Matos Calhas

Nº CC 04887752



7. Localização e contatos

A empresa tem sede social na Ambigroup Resíduos, SA, localiza-se em Rua Eugénio dos Santos, n.º1, Casal do Marco - Arrentela, 2840-185 Seixal

Freguesia: União de freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires

Concelho: Seixal

Coordenadas M= - 82829.353, P=-117969.592

Telemóvel: não disponível

Telefone: 217 107 030

Fax: 217 107 038

Correio eletrónico: lisboa@ambigroup.com

NIPC: 507 168 984

Instalação: localização nas antigas instalações da Cometna, Rua Marechal Gomes da Costa, Freguesia União das Freguesias de Pontinha e Famões

Georreferenciação: - 93302.92 Latitude

- 96670.93 Longitude

Classificação das Atividades Económicas (CAE) de acordo com o Decreto-Lei n.º 381/2007 (Rev. 3) de 14 de novembro:

1. CAE principal: 38322

8- Observações

Anexo 1- parecer da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), emitido em 12/07/2017

Anexo 2- no parecer da Autoridade Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT), emitido em 25/07/2017

